

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ Nº. 01.578.554/0001-33

LEI Nº 270/2025 de 27 de novembro de 2025

“Institui no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, o dia de Santa Luzia, a ser comemorado anualmente, todo dia 13 (treze) de dezembro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha -MA **aprovou e eu sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Governador Luiz Rocha/MA, como Feriado Municipal, a ser comemorado anualmente, todo dia 13 (treze) de dezembro, o dia de Santa Luzia.

Art. 2º Todas as festividades serão patrocinadas pela Igreja Santa Luzia, localizada no Bairro Boca da Mata, não trazendo quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º O dia de Santa Luzia deverá constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Ficam revogados quaisquer dispositivos contrários a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Luiz Rocha – MA, 27 de novembro de 2025.



Jose Orlanildo Soares de Oliveira
Prefeito Municipal